



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TIPO PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CAMINHÃO TIPO TRUCK 6X2 CARROCERIA GRANELEIRA PBT 23.000 KG E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES CARROCERIA EM MADEIRA CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 2,5 TONELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A Contratação do Serviço será através de locação por HORA de utilização do bem, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; as máquinas e veículos de carga deverão estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o contrato:

2.1 FUNDAMENTO LEGAL

2.2 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipais nº 988/15, nº.1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 039/2015.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos tem perfil definido conforme cronograma de atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS. Sendo assim estão sendo requisitados no presente Termo de Referência os seguintes itens:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO TRUCK POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 200 CV, PBT (LEGAL) 23.000, 6X2, CABINE SIMPLES, CARROCERIA GRANELEIRA. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	HORAS	1.000,00	80,00	80.000,00
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CARROCERIA DE MADEIRA, 4X2 OU 4X4, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 130 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 2.500 KG. MOTOR TURBO A DIESEL. (EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.	HORAS	1.000,00	70,00	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



3	PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 128 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ , PESO OPERACIONAL DE 11.632 KG, MOTOR TURBO DIESEL INLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS. EXCLUSIVE CUSTO DE MANUTENCAO, DIESEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008.	HORAS	800,00	100,00	80.000,00
4	PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 128 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 2,5 A 3,0 M ³ , PESO OPERACIONAL DE 18.338 KG, MOTOR TURBO DIESEL INLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS. EXCLUSIVE CUSTO DE MANUTENCAO, DIESEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008.	HORAS	600,00	120,00	72.000,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer as máquinas em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Ser responsável pelo bom funcionamento do bem conforme as obrigações contratuais;
- Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários em caso de substituição do veículo;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ).

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA da PMJ, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1 As máquinas deverão estar disponíveis quando solicitadas no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro

Japorá – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Rua 05, s/n – Centro – Distrito de Jacarei.

Japorá – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



6.2 O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado da seguinte forma: parcela única referente ao mês de realização dos serviços em até 05(cinco) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento total dos produtos ofertados, devidamente atestada pela Secretaria. Será verificada também sua regularidade fiscal.

6.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento na SAS.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de prestação de serviço.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.